

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Aprovado em 1ª Turma Votação
Data 17/01/2018 M^o do Carmo Araújo
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Protocolo Nº	03/2018
Livro	1 ^o Fôlha 01
Data	17/01/2018
Encarregado	

Altera a Resolução 01/2015 e seu Anexo único, dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Senador Sá, e reajusta os salários, na forma que indica e adota outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 24, incisos IV e V da Lei Orgânica e do artigo 27, incisos IV e V do Regimento Interno, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu Maria do Carmo Araújo, Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a presente RESOLUÇÃO.

Art. 1º. Altera a Resolução nº 01/2015, de 30 de abril de 2015 e seu anexo único, reorganiza os Cargos de provimento em Comissão e de Confiança da Câmara Municipal de Senador Sá, e reajusta os salários, conforme Anexo Único, desta Resolução.

§1º - Na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal, o Presidente da Câmara adotará medidas cabíveis para que os órgãos sob seu comando atuem efetivamente de forma integrada, eficiente e racional, na realização das incumbências indispensáveis ao cumprimento do seu objetivo permanente.

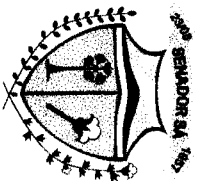
- I – Ficam extintos os cargos comissionados de: Assessores Administrativos e Assistente de Contabilidade e digitação;
- II – Ficam criados os cargos de Assessor de Apoio Legislativo, Assessor de Comunicação, Assessor de Apoio Administrativo e Assessor Parlamentar.

Art. 2º – Os cargos comissionados a serem preenchido serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria de admissão.

Art. 3º A Câmara Municipal possuirá no seu quadro de organização e estrutura administrativa os seguintes Cargos Comissionados de: Chefe de Gabinete da Presidência, Tesoureiro, Coordenador Geral da Câmara, Assessor de Apoio Legislativo, Assessor de Apoio Administrativo, Assessor de Comunicação e Assessor Parlamentar.

Art. 4º Ao Chefe de Gabinete da Presidência, compete:

- a) - exercer a direção; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do gabinete;
- b) - coordenar as relações entre o legislativo e o executivo providenciando contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões encaminhando-as;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- c) - executar as atividades inerentes aos serviços de controle interno da Câmara Municipal;
d) - prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente de gabinete.

ART. 5º Ao Tesoureiro, compete:

- a) - a execução das atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução;
- b) - a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal;
- c) - dar assistências e assessoramento direto aos membros do legislativo municipal.

ART. 6º - Ao Coordenador Geral da Câmara, compete:

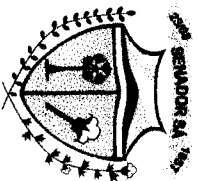
- a) - elaborar, revisar e lavrar as atas das reuniões da Câmara, transcrever para os livros de atas, tudo que contar na ata, substituir a secretaria parlamentar em suas ausências e impedimentos, acompanhar as sessões legislativas;
- b) - assessorar diretamente a presidente do poder legislativo, fiscalizar e coordenar os trabalhos administrativos, solicitar documentos administrativos por meio de ofícios perante o poder executivo e ex-presidentes da Câmara, solicitar documentos administrativos mediante memorando interno aos funcionários da Câmara Municipal, assessorar os trabalhos legislativos e sessões plenárias;
- c) - elaborar programas e projetos necessários à implementação de planos de trabalhos estabelecidos pela Mesa Diretora;
- d) - orientar tecnicamente, coordenar e, quando necessário, acompanhar a revisão da elaboração de projetos elaborados por outras unidades da Câmara Municipal;
- e) - realizar estudos, pesquisas e missões técnicas especiais;

ART. 7º - Ao Assessor de Apoio Legislativo, compete:

- a) - assessorar os Vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares, como também entre o Vereador e o Presidente;
- b) - auxiliar os trabalhos nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal;
- c) - assessorar as lideranças e o atendimento de seus pedidos;
- d) - prestar atendimento no âmbito interno aos parlamentares, especialmente durante as sessões plenárias deliberativas;
- e) - executar outras atividades, que lhe forem designadas por seus superiores.

ART. 8º - Ao Assessor de Comunicação, compete:

- a) - organizar e coordenar todas as ações necessárias à realização de solenidades externas ou comunicações internas, mediante prévia autorização do presidente;
- b) - providenciar a execução de campanhas publicitárias sobre temas de interesse da Câmara Municipal, mediante prévia autorização do Presidente;
- c) - preparar notícias, relatórios e outras matérias de interesse jornalístico;
- d) - providenciar a impressão e distribuição de relatórios, boletins e outros impressos informativos da Câmara Municipal;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- e) - propor, ao Presidente, ações que melhorem a imagem institucional da Câmara Municipal junto ao público e os municípios;
- f) - receber e receber visitas e autoridades na Câmara Municipal;
- g) - executar outras atividades, que lhe forem designadas por seus superiores.

ART. 9º - Ao Assessor de Apoio Administrativo, compete:

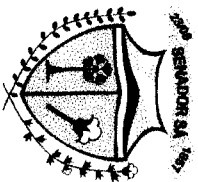
- a) - auxiliar os setores da Câmara Municipal, realizando serviços administrativos diversos, relacionados à secretaria, patrimônio, almoxarifado, manter organizado o arquivo e distribuir as correspondências;
- b) - colaborar no processo de desenvolvimento organizacional da câmara municipal, com incidência na estrutura orgânica, no desenvolvimento tecnológico e dos sistemas de informação, na qualificação do trabalho dirigente e de chefia, na melhoria dos métodos de gestão, na valorização dos recursos humanos e nas condições de instalação dos serviços legislativos;
- c) - promover a desburocratização e agilização administrativa, a fluidez e racionalidade dos procedimentos e, de uma forma geral, a resposta às solicitações dos municípios;
- d) - atender o público, encaminhar recados e pedidos;
- e) - executar serviços externos conforme solicitação e orientação dos seus superiores;
- f) - atender as normas administrativas da Mesa Diretora, comuns a todos os servidores;
- g) - realizar outras atividades não especificadas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo, que lhe forem designadas por seus superiores;
- h) - executar, sob supervisão, as atividades da copa, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais;
- i) - Observar as normas e instruções para prevenir acidentes;
- j) - executar outras atividades, que lhe forem designadas por seus superiores.

ART. 10 – Ao Assessor Legislativo, compete:

- a) - assessorar e coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo, acompanhando e assessorando todos os atos do parlamentar, pelo qual foi indicado;
- b) - supervisionar a atuação dos projetos de Emenda à Lei Orgânica, de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e outras proposições apresentadas na forma regimental;
- c) - prestar informações sobre proposições apresentadas, analisando a existência de matéria, aprovada ou não, de natureza idêntica ou semelhante;
- d) - redigir e conferir correspondência e outros textos relativos à atividade legislativa e fiscalizadora, especialmente quanto à ortografia e fundamentação;
- e) - executar outras atividades, que lhe forem designadas por seus superiores.

ART. 11 – As despesas decorrentes a execução desta Resolução, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, cabendo se necessário, suplementações na forma da Lei.

ART. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

estima e permanente consideração, bem como comunicar-lhes que o Projeto em pauta tramitará nessa Egrégia Casa em regime de urgência urgentíssima.

São essas as razões do presente Projeto de Resolução.

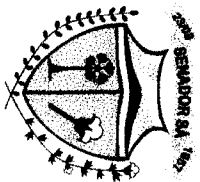
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Sá/CE, em 17 de janeiro de 2018.

Márcia do Carmo Araújo
Márcia do Carmo Araújo
Vereadora Presidente

Francisco Castelo Rodrigues Bastos
Francisco Castelo Rodrigues Bastos
Vereador Vice-Presidente

César Alves de Sousa Filho
César Alves de Sousa Filho
Vereador Primeiro Secretário

Danielle Vasconcelos Cordeiro
Danielle Vasconcelos Cordeiro
Vereadora Segunda Secretária



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO Nº 03/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

QUANTIDADE	CARGO	VALOR EM R\$
01	Chefe de Gabinete	954,00
01	Tesoureiro	954,00
01	Coordenador Geral	954,00
01	Assessor de Apoio Legislativo	477,00
01	Assessor de Comunicação	477,00
02	Assessor de Apoio Administrativo	477,00
09	Assessor Parlamentar	238,50

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Sá/CE, em 17 de janeiro de 2018.

Maria de Célia Araújo
Marta do Carmo Araújo
Vereadora Presidente

Francisco Castelo Rodrigues Bastos
Francisco Castelo Rodrigues Bastos
Vereador Vice-Presidente

César Alves de Sousa Filho
César Alves de Sousa Filho
Vereador Primeiro Secretário

Danielle Vasconcelos Cordeiro
Danielle Vasconcelos Cordeiro
Vereadora Segunda Secretária



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Resolução Nº 03/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

Senhoras e Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à superior consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Resolução disposto sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Senador Sá, com vistas a disciplinar o papel e as atribuições dos cargos de provimento em comissão e de confiança necessários à implantação do novo esquema de organização, estabelecendo, ainda, a competência e atribuição de cada um, visando agilizar os processos de trabalho e dá uma melhor dinâmica as decisões rotineiras a cargo da Mesa Diretora e da Presidência.

Os serviços técnicos de desenvolvimento institucional para elaboração do presente Projeto foram executados pelas Assessorias, Jurídica e Contábil desta Casa, detentoras de especializada em projetos dessa natureza, além de bastante respeitada no cenário da administração pública.

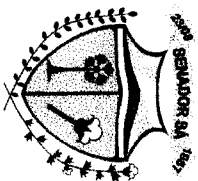
O atual Projeto visa conferir ao Poder Legislativo Municipal uma organização compatível com a sua grandeza desta Casa, dotando-a de uma estrutura básica capaz de responder aos avanços, demandas e exigências legais que se têm verificado nos últimos anos.

Complementando a estrutura organizacional, o Projeto dispõe sobre os cargos comissionados e de confiança inerentes aos postos de chefia e assessoramento, estabelecendo suas respectivas atividades e competências, acompanhados de seus respectivos quantitativos, assim como os valores das mesmas.

O Projeto de Resolução ora apresentado tem ainda, o intuito de amenizar as perdas na remuneração dos servidores desta casa, sofridas nos últimos dois anos.

Temos a plena convicção que os valores são, ainda muito aquém dos merecidos pelos colaboradores desta casa, uma vez que os repasses ainda não nos possibilitam um melhor reconhecimento destes, estamos dando um discreto reajuste salarial, mas no momento, é o que é possível.

Ao tempo em que esperamos continuar contando com o costumeiro apoio de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes nossos elevados protestos de alta



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

estima e permanente consideração, bem como comunicar-lhes que o Projeto em pauta tramitará nessa Egrégia Casa em regime de urgência urgentíssima.

São essas as razões do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Sá/CE, em 17 de janeiro de 2018

Maria do Carmo Araújo
Maria do Carmo Araújo
Vereadora Presidente

Francisco Castelo Rodrigues Bastos
Francisco Castelo Rodrigues Bastos
Vereador Vice-Presidente

César Alves de Sousa Filho
César Alves de Sousa Filho
Vereador Primeiro Secretário

Danielle Vasconcelos Cordeiro
Danielle Vasconcelos Cordeiro
Vereadora Segunda Secretária